

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 608

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2026, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Conselheira Sra. Pâmela dos Santos Sinhorelli, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os(as) Conselheiros(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sr. Enzo Mayer Tessarolo, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e o Sr. Renato Boareto. Registra-se, ainda, que a Sra. Jussara Kele Araújo Valadares não participou da presente reunião por motivo de cunho pessoal. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO DA ATA DO CONSAD Nº 607:** Foi aprovada a Ata nº 607 CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2026-91 (ANÁLISE DOCUMENTAL – DIRAF):** Tendo em vista a deliberação ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 12 de janeiro de 2026, relativa ao art. 40 do Estatuto Social da TRENSURB, e a indicação efetuada pelo Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, os membros do CONSAD tomaram conhecimento do tema. Ato seguinte, realizaram a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo SEI nº 0058/2026-91, relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB, tais como: Formulário “A”, Currículo, Declaração de Ocupação de Funções, Certidões Negativas e Ata de Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação apresentada pelo Sr. Nazur Telles Garcia, bem como a manifestação exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao atendimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes acolheram, com fundamento no art. 40, §3º, do Estatuto Social da TRENSURB, a Sra. VANESSA GONÇALVES POMPERMAYER MENEZES, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas, [REDACTED]

[REDACTED] para o cargo de Diretora de Administração e Finanças da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, em caráter de interinidade. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2019-12 (COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA DE TRACÇÃO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE):** O Sr. Carlo Zanfran, Engenheiro Eletricista lotado no SENERG, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2026/DIROP/GESIS/SENERG, de 20 de janeiro de 2026, cujo objeto trata da solicitação de reajuste ao contrato firmado com a empresa THOPEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA para o valor da energia elétrica de tração fornecida no Ambiente de Contratação Livre (ACL) das unidades consumidoras da TRENSURB. Nesse contexto, relatou que no dia 22 de outubro de 2025 a empresa THOPEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA apresentou à área gestora o pedido de reajuste de valores do contrato, com a majoração do índice IPCA/IBGE no período de 12/23 a 07/25, com índice apurado no período no valor de 8,854910%, o que eleva o valor do MWh contratado de R\$ 209,71 para R\$ 228,28. Após a análise da GEJUR (doc. SEI nº 0762812), restou entendido que o índice de reajuste correto é referente ao período de 12/2024 a 11/2025, perfazendo o percentual de 4,461840% (IPCA/IBGE). Sendo assim, o novo

valor projetado para o MWh será de R\$ 219,07 e, tal fato, ensejará o provisionamento de R\$ 1.584.757,78 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) passando o valor do contrato para R\$ 53.899.786,08 (cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Considerando: a) a explanação do Sr. Carlo Zanfran; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (SEACO/SENERG); d) as manifestações favoráveis da Diretoria Executiva (DIREX) e da Gerência Jurídica (GEJUR); e) a previsão de reajuste constante na Cláusula Décima Quinta – Reajustamento; e, f) a concordância da empresa contratada (doc. SEI nº 0766086) quanto ao período de apuração e ao percentual aplicado ao reajuste do contrato; o CONSAD aprovou a concessão de reajustamento ao contrato firmado com a empresa THOPEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, no percentual de 4,461840%, ensejando o provisionamento de R\$ 1.584.757,78 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020-84 (RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES, TRENS E AEROMÓVEL):** O Sr. Rodolfo Campos, Assessor Operacional lotado no SEEST, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2026/DIROP/GEOPE/SEEST, de 16 de janeiro de 2026, cujo objeto trata da proposta de renovação do contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação de Estações, TUEs, aeromóvel e vias férreas da TRENSURB. Ato seguinte, relatou que o presente serviço é de suma importância para a TRENSURB, uma vez que a não renovação do atual contrato causaria a descontinuidade do serviço, implicando na ausência de limpeza, higiene e desinfecção das estações e dos trens. Destacou, ainda, que a limpeza dos trens e das estações estão entre os itens de maior índice de satisfação dos usuários nas pesquisas realizadas. Na sequência, informou que analisando o expediente administrativo foi verificado que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/16, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Em relação a vantajosidade econômica da renovação, informou que a área técnica realizou o balizamento de preços, no qual foi possível verificar que a média dos valores coletados está acima do valor da presente renovação (doc. SEI nº 0748942). No que tange à recomposição do contrato, informou que no dia 13 de agosto de 2025 foi assinado o Termo Aditivo nº 7, sendo ele: a) Repactuação do contrato com base na convenção coletiva, data base janeiro/2025; e b) a supressão contratual no percentual de 20,73%, a partir de 1º de agosto de 2025, atendendo as orientações disciplinadas na RED-0013/2025, de 24 de junho de 2025. Ao calcular a repactuação contratual, o dissídio coletivo foi aplicado a partir de março de 2025. Contudo, a convenção definiu percentuais de reajuste que incidiram sobre os meses de janeiro/25 e fevereiro/25 e, esses, não foram contemplados na composição dos valores do termo aditivo. Portanto, se faz necessária a recomposição financeira do contrato no montante de R\$ 139.438,32 (R\$ 69.263,39 de janeiro de 2025 e R\$ 70.175,03 de fevereiro de 2025) para comportar a repactuação do dissídio coletivo. Quanto à supressão de serviços, o percentual de redução foi aplicado sobre a vigência total do contrato, ou seja, a partir de 1º de março de 2025. Entretanto, a supressão encaminhada pela área gestora, propunha a redução dos serviços a partir de 1º de agosto de 2025. Ademais, no período de março a julho de 2025, o serviço foi prestado e pago de forma integral. Com a aplicação do percentual de redução nos meses também nesse período, foi suprimido, de forma equivocada, do saldo do contrato o valor de R\$ 1.076.410,40. Por se tratar de montante corresponde ao período de prestação integral do escopo contratual, se faz necessária a recomposição desses valores ao saldo financeiro do contrato. Assim, a recomposição dos recursos referente à alteração contratual promovida no termo aditivo nº 7 perfaz o valor total de R\$ 1.215.848,82, correspondente à soma da recomposição financeira com a supressão de serviços. Considerando: a) a explanação do Sr. Rodolfo Campos; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB (SEACO/SEEST); e, d) as manifestações favoráveis da Diretoria Executiva (DIREX) e da Gerência Jurídica (GEJUR); o CONSAD deliberou o que segue: a) pela renovação do contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses; b) pela manutenção da supressão dos serviços no percentual de 20,73%; e, c) pela recomposição financeira do saldo do contrato no valor de R\$ 1.215.848,82.

**1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2025-71 (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2026/DIRAF/GEORF/SECOP, de 16/01/2026,

contendo a prévia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Normas Brasileiras de Contabilidade. Ato seguinte, relatou que a empresa apurou no exercício de 2025, um prejuízo contábil de R\$ 9.044.623. A receita bruta, que envolve as duas receitas operacionais (transporte e comercial) obteve variação significativa no período, em razão da retomada pós calamidade ocorrida em maio de 2024. A receita líquida teve aumento de 34% em relação ao ano anterior, em razão da retomada pós calamidade ocorrida em maio de 2024. Os custos dos serviços prestados estão cobertos em 30% pela receita operacional líquida, aumentando esta representatividade em 3 pontos percentuais em relação ao ano anterior (27%). Das despesas gerais e administrativas, 74% são representadas por despesas de pessoal, que somadas ao serviço de terceiros, representam 90% do total das despesas. A receita financeira teve aumento de 40% comparação ao período de 2024, variação decorrente dos montantes aplicados no período. A despesa financeira teve redução significativa no período, em razão das ocorrências de juros e multa do exercício de 2024 pela ocorrência da enchente de maio/2024. Em relação ao Ativo Total, o grupo de Ativo Circulante Representa 18% e o Ativo Não Circulante 82%. O ativo circulante variou 34% em relação ao exercício anterior, impactado, principalmente, pela variação da conta Subvenções - SIAFI VINC, que encerrou o ano com recursos financeiros para pagamento de fornecedores de dez/2025 e jan/2026. Em relação ao ativo não circulante, destacou o grupo do realizável a longo prazo teve variação de 30% em relação ao ano anterior influenciado, principalmente, pela variação na conta de depósitos judiciais e garantias a juízo. Em relação ao Grupo do Passivo Exigível, o passivo circulante representa 37% e o não circulante 63%. O aumento do grupo do passivo circulante de 2024 para 2025 é decorrente do aumento da rubrica de fornecedores, em razão de restrição orçamentária e contratos da reconstrução da empresa. O capital social da empresa é constituído por 9.883.218.182 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R\$ 2.059.666.941, sem alteração no período. O Patrimônio Líquido diminuiu como reflexo principal o prejuízo de R\$ 9 milhões apurado no exercício. A empresa acumula um prejuízo de R\$ 962.604.226 desde a sua implantação. Por fim, informou que as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas estão sendo auditadas pela Auditoria Interna e Auditoria Independente. Além disso, ressaltou que ainda podem ocorrer ajustes pontuais no encerramento das Demonstrações 2025, uma vez que a TRENSURB aguarda a manifestação final do Banco do Brasil em relação ao BBPREV, a finalização do *Teste de Impairment* e a conclusão das Notas Explicativas. Ante ao exposto, o Conselho analisou a prévia das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2025, assim como autorizou a conclusão dos trabalhos para o exercício supra. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026-67 (RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO 2025):** O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a minuta do Relatório da Administração referente ao exercício de 2025. Nesta esteira, relatou que o Relatório constitui peça integrante das Demonstrações Contábeis que estão à cargo do Setor de Contabilidade (SECOP) para publicação anual. Na sequência, informou que o Relatório da Administração apresenta as informações sobre o negócio e os principais fatos da administração no exercício findo, em conformidade com o art. 133, da Lei nº 6.404/1976, e com as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da prévia do Relatório da Administração. Por fim, ficou acordado que as contribuições dos Conselheiros deverão ser incorporadas à versão final do documento, a ser encaminhada à TRENSURB até o dia 9 de fevereiro de 2026. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2025-23 (PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA - PLANOUV 2026):** Primeiramente, a Sra. Márcia Alexandra Zorn, Ouvidora da TRENSURB, apresentou, de forma sucinta, os principais indicadores da Ouvidoria constantes no Relatório de Gestão – exercício 2025. Nesse contexto, informou que o Relatório de Gestão foi elaborado nos termos da Lei nº 13.460/2017, consolidando as informações referentes às manifestações recebidas pela Ouvidoria ao longo do ano. O Relatório Anual de Gestão 2025 detalha as ações realizadas pela Ouvidoria, incluindo os atendimentos efetuados, as manifestações processadas e outras atividades desempenhadas no período, refletindo o compromisso da TRENSURB com a transparência e a melhoria contínua na prestação de seus serviços. Destacou que a Ouvidoria desempenha um papel central no relacionamento entre a Empresa e seus usuários, abrangendo funções específicas como o recebimento de informações, reclamações, sugestões, elogios, solicitações, comunicações e denúncias por meio de diversos canais – incluindo Central Telefônica via Unidade de Resposta Audível (URA), WhatsApp, e-mail (com cinco contas administradas pela equipe), site, redes sociais, Fala.BR e atendimento presencial. Desta forma, a Ouvidoria gerencia e processa as

manifestações recebidas. Ato contínuo, expôs o Relatório da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação 2025 (AMLAI). Informou, ainda, que o presente relatório tem como objetivo apresentar as ações empreendidas, os dados consolidados e os avanços alcançados pela TRENSURB no cumprimento da LAI no período em referência. Ademais, as informações reunidas no Relatório demonstram não apenas o volume e o tipo de demandas recebidas, mas também a evolução dos processos internos, a melhoria dos fluxos de atendimento e o esforço contínuo para assegurar respostas tempestivas, claras e completas aos cidadãos. Por fim, apresentou o Plano Anual de Ouvidoria (PLANOUV) referente ao exercício de 2026. Relatou que o PLANOUV tem como objetivo definir as iniciativas prioritárias a serem implementadas pela Ouvidoria da TRENSURB em 2026 alinhadas aos seguintes propósitos: a) ao Planejamento Estratégico da Empresa, b) à legislação nacional que regulamenta as atividades de Ouvidoria e; c) as medidas de controle definidas no gerenciamento de riscos de seus processos. Para concluir, informou que as atividades e projetos estabelecidos no PLANOUV 2026 deverão ser acompanhados de forma sistemática, permitindo o monitoramento dos resultados alcançados e a adoção de eventuais ajustes necessários para garantir o alcance dos objetivos institucionais. O cumprimento das ações previstas observará a legislação vigente que regulamenta as atividades de Ouvidoria no âmbito da administração pública federal, as diretrizes do Planejamento Estratégico da TRENSURB, os resultados dos indicadores de desempenho e as medidas de controle identificadas no gerenciamento de riscos dos processos sob responsabilidade da Ouvidoria. Além do que, as iniciativas descritas neste Plano poderão ser reavaliadas e readequadas conforme mudanças de cenário, novas demandas institucionais ou determinações da alta administração, sempre preservando os princípios de transparência, integridade, eficiência e melhoria contínua dos serviços prestados. Considerando: a) a explanação da Sra. Márcia Alexandra Zorn; b) os documentos arrolados nos autos; c) a anuência da Diretoria Executiva (DIREX) da TRENSURB; e, d) o atendimento da legislação vigente; o CONSAD aprovou o Plano Anual de Ouvidoria (PLANOUV) - exercício de 2026. **1.8) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA - SR. NAZUR TELLES GARCIA):** Em consonância ao art. 35, inc. XXV, do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB, solicitou a concessão de licença remunerada no período de 13 a 24 de março de 2026. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou a concessão de licença remunerada ao senhor Presidente, no período solicitado. Além disso, restou acordado que o Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações, o substituirá durante o referido período. **2) MONITORAMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2317/2025-38 (DEMANDA DE PASSAGEIROS – MOBILIDADE URBANA):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2025-23 (RELATÓRIOS GERENCIAIS DA OUVIDORIA - EXERCÍCIO 2025): 3.1.1) INDICADORES DOS ACUMULADOS DO ANO DE 2025:** A apresentação do tema em tela está contemplada no item 1.7 da presente Ata. **3.1.2) RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA DE 2025:** A apresentação do tema em tela está contemplada no item 1.7 da presente Ata. **3.1.3) RELATÓRIO AMLAI DE 2025:** A apresentação do tema em tela está contemplada no item 1.7 da presente Ata. **3.2) ATAS DO CONFIS Nº 549 A 551:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do CONFIS nº 549 a 551. **3.3) ATAS DO COAUD Nº 182 E 183:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD nº 182 a 183. **3.4) ATAS DA DIREX Nº 1559 A 1564:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX nº 1559 a 1564. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0885/2025-02 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2025):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a execução financeira da TRENSURB no período de janeiro a dezembro de 2025. Desta forma, a apresentação contemplou os seguintes tópicos: a) o montante da aplicação financeira na Conta Única da União (CTU); b) a Taxa de rendimento apurado em 2025; e, c) os pagamentos realizados em 2025 com recursos da LOA2025 (Recursos do Tesouro e Recursos Próprios). Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025-49 (DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2025):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a execução orçamentária da TRENSURB no período de janeiro a dezembro de 2025, demonstrando os valores que constaram na Lei Orçamentária Anual frente ao executado em cada uma das naturezas das despesas. Ato seguinte, destacou as receitas próprias ocorridas e as despesas de custeio e de investimentos no período. Além disso, expôs os pedidos de suplementação não atendidos, bem como as despesas de competência dezembro de 2025 que ficaram para empenho em 2026. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.7)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO GT - ORÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO):** Restou acordado que o presente tema será apreciado em momento oportuno. **3.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2693/2025-22 (MAPEAMENTO DE RISCOS CORPORATIVOS EM FACE DA CONDIÇÃO DA TRENSURB INTEGRAR O PND):** O Sr. Aldir Seifried, Consultor Especial da Presidência, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 060/2025/DIRAF/GEREH, de 10 de dezembro de 2025, que trata do Diagnóstico de Riscos Críticos e Matriz Estratégica de Saneamento em decorrência da manutenção da TRENSURB no Programa Nacional de Desestatização (PND). No documento são apontados desafios de natureza administrativa, jurídica e financeira associados à permanência da TRENSURB no PND, bem como aspectos que poderão impactar a continuidade do serviço público prestado ao longo dos 41 anos de operação. Na ocasião, o Sr. Aldir Seifried apresentou a Matriz de Riscos e seus possíveis desdobramentos. Diante do exposto, os membros do CONSAD optaram pelo não acolhimento do material e solicitaram que a TRENSURB avaliasse as restrições legais decorrentes da inclusão da empresa no PND e elaborasse análise mais aprofundada sobre o tema, com o detalhamento das premissas, dos riscos associados à indefinição e dos principais cenários para o exercício de 2026. Por fim, foi solicitado que a empresa prepare documentação técnica consolidada, trazendo um panorama atualizado da situação, considerando o período de permanência no PND, com ênfase na questão de pessoal. Apresentar, também, o levantamento dos principais riscos decorrentes da manutenção da empresa no PND. **4) EXTRA PAUTA: 4.1) RELATO DO CORREGEDOR DA TRENSURB:** Primeiramente, o Sr. Felipe Camboim Pizzio, Corregedor da TRENSURB, expôs a CI-COPED-002/2026, de 28 de janeiro de 2026, cujo objeto versa sobre a solicitação de prorrogação de prazo até o dia 2 de março de 2026 para conclusão do PAD constante no Processo Administrativo nº 0281/2025-58. Ato seguinte, apresentou as justificativas técnicas/jurídicas que embasaram o pleito. Ante ao exposto, os membros do CONSAD acolheram as justificativas ora apresentadas, assim como concederam o aditamento de prazo. Todavia, restou acordado que o Relatório Final deverá ser apresentado ao Colegiado na reunião de 23 de fevereiro de 2026, não havendo nova prorrogação para sua conclusão. Por fim, o Sr. Felipe Camboim Pizzio apresentou o quantitativo de processos disciplinares que estão em tramitação na Corregedoria. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata assinada por todos os presentes e por mim, Daniel Bernardes Ferrer, que secretariei os trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 24/02/2026, às 08:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 24/02/2026, às 09:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 24/02/2026, às 13:51, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela dos Santos Sinhorelli, Usuário Externo** em 24/02/2026, às 16:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Enzo Mayer Tassarolo, Usuário Externo** em 24/02/2026, às 21:16, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 25/02/2026, às 09:38, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0774562** e o código CRC **14E31A13**.

---